

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC/AR-RN
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025**

**SESSÃO – CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA –
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PARCIAL
– DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.**

Às 14h do dia 05 de novembro de 2025, na Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-760, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para dar continuidade aos trabalhos do **Pregão Presencial nº 010/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando a aquisição de produtos e equipamentos para utilização nos cursos e atualização da infraestrutura do segmento de Beleza ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN.

A sessão foi iniciada com o cumprimento aos presentes, sendo reforçado que a presente sessão tem por finalidade proceder à análise da documentação complementar encaminhada pelas empresas participantes, em atendimento às diligências solicitadas na sessão interna, realizada em 28 de outubro de 2025, às 14h. Ressalta-se que, a depender da regularização das pendências apontadas, poderá ser viabilizada a habilitação das empresas que atenderem integralmente às exigências editalícias.

Dando prosseguimento, foi realizada a verificação dos documentos encaminhados pelas empresas para o e-mail: cpl@rn.senac.br, conforme segue:

- **5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA-ME:** Sanou parcialmente as pendências. Contudo, permanecem pendentes a Certidão de Fazenda Municipal, vencida em 03/11/2025, e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, que foi apresentada, porém encontra-se vencida desde 29 de outubro de 2025. Diante disso, foi realizada diligência junto à empresa, a qual encaminhou os documentos atualizados, restando sanadas todas as pendências e atendidas as exigências editalícias.
- **A A S DE OLIVEIRA COMÉRCIO:** Sanou integralmente as pendências apontadas.
- **RAFAN COSMÉTICOS LTDA ME:** Sanou integralmente as pendências apontadas.
- **LOJAS SANTA LÚCIA HIGIENE E BELEZA LTDA:** Sanou integralmente as pendências apontadas.
- **BELA CHIC COSMÉTICOS:** Sanou parcialmente as pendências anteriormente apontadas. Contudo, permaneceram pendentes a Certidão de Fazenda Municipal, vencida em 01/11/2025, e o Certificado de Regularidade do FGTS, vencido em 31/10/2025. Diante disso, foi realizada

diligência junto à empresa, a qual encaminhou os documentos atualizados, restando sanadas todas as pendências e atendidas as exigências editalícias.

Em atenção às diligências realizadas junto às empresas licitantes, com o objetivo de sanar as pendências documentais identificadas na fase de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de apoio atuaram conforme previsto no item 17.8 do Edital, que dispõe:

“É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade competente a realização de diligências, em qualquer fase do certame, com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo.”

Tal prerrogativa encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme o Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, que reforça a importância de se priorizar a finalidade do certame — a seleção da proposta mais vantajosa — e os princípios da economicidade e do interesse público.

Feitas essas considerações, e finalizada a análise da documentação das empresas participantes, verifica-se que todas apresentaram regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, atendendo plenamente às exigências do Edital.

Sendo assim, as empresas abaixo relacionadas foram declaradas habilitadas e vencedoras do presente certame, conforme os itens para os quais apresentaram propostas válidas:

- 5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA-ME – CNPJ nº 05.586.495/0001-04: 65, 66, 69, 70, 76, 78, 86, 97, 98, 100, 102, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 121, 124, 125, 126, 209, 224, 232, 235, 259, 265, 269, 282, 292, 296, 299, 300, 301, 302, 303, 317, 320, 325, 342, 350, 351, 352, 353, 362, 378, 380, 381 e 383.
- A A S DE OLIVEIRA COMÉRCIO – CNPJ nº 19.125.407/0001-73: 83, 84, 85 e 87.
- RAFAN COSMÉTICOS LTDA ME – CNPJ nº 05.361.954/0001-43: G2, 71, 89, 96, 101, 109, 122, 123, 139, 141, 157, 159, 172, 180, 182, 212, 228, 230, 233, 238, 242, 331, 343, 344, 346, 348, 349, 355, 371, 373 e 375.
- LOJAS SANTA LÚCIA HIGIENE E BELEZA LTDA – CNPJ nº 02.847.209/0005-44: G1, 74, 77, 82, 88, 90, 91, 92, 93, 103, 117, 118, 127, 128, 129, 135, 136, 138, 140, 147, 149, 155, 156, 160, 168, 170, 173, 189, 190, 208, 219, 223, 225, 227, 229, 231, 237, 239, 241, 244, 245, 246, 285, 286, 287, 289, 314, 315, 316, 322, 323, 324, 334, 335, 336, 338, 365, 370 e 372.
- BELA CHIC COSMÉTICOS – CNPJ nº 05.268.903/0001-71: 62, 337, 339 e 354.

Além disso, informa-se que os seguintes itens permanecem em análise, por estarem em fase de diligência e/ou negociação: 61, 63, 64, 67, 68, 72, 73, 79, 81, 104, 174, 210, 217, 218, 226, 240, 283, 328, 329, 330, 363, 369 e 377.

Nada mais havendo a ser registrado, o Pregoeiro encerrou a sessão, registrando a abertura do prazo recursal, conforme previsto no item 10.1 do edital que originou o presente pregão, e informando que encaminhará a ata por e-mail. E, para constar, eu, Sulândia Gomes da Silva, lavrei, subscrevi e imprimi o presente termo, que será assinado pelos membros da Comissão.

Heryksson Kiltter de Almeida Câmara Cavalcanti
Pregoeiro

Sulândia Gomes da Silva
Membro da Comissão

Polyana Medeiros de Sousa Azevedo
Membro da Comissão